



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128967/2025

Validade: 03/03/2026

Razão social:
T. R. F. GIANJACOMO LTDA

CNPJ:
35.569.538/0001-04

Num. Registro:
87845

Data do Registro:
11/03/2025

Capital Social:
R\$ 30.000,00

Endereço:
RUA XAVIER DA SILVA, 776, JARDIM BELTRÃO

CEP:
86206-460

Cidade:
IBIPORA-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
18/06/2021

Objetivo Social:

CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TESTES E ANALISES TECNICAS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas circunscritas às atribuições de sua responsável técnica.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 35.569.538/0001-04

NOME CIVIL: LIVIA NUNES BUONO

Carteira: PR-208530/D - Data de expedição: 20/12/2022

Desde 11/03/2025 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

Obs.: topografia e subdivisão de lotes, com exceção dos parcelamentos que ocasionem a abertura de novas vias;

- atividades (EXCETO EXECUÇÃO DE OBRAS), inscritas no artigo 1º da Resolução nº 310/86 do

Confea, relacionadas a:

- sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água;

- sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

Obs.: Atribuições para "levantamentos topográficos" para efetuar a representação do terreno no plano e localizar sobre o terreno os elementos de amarração dos projetos de sua responsabilidade.

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1)

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2)



Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 315203/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/11/2025 11:12:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.